



Jovem Investidor

STAR'UPME
Start smart.

CONSTRUIR 2030

Áreas de intervenção

Operações de investimento de empresas criadas por jovens empreendedores, que desenvolvam atividades em setores com fortes dinâmicas de crescimento e que contribuam para a diversificação e renovação do tecido empresarial, estimulando o fortalecimento de uma cultura empresarial baseada no conhecimento e na inovação.

São considerados jovens empreendedores:

- a) Idade entre os 18 e os 40 anos, à data da submissão da candidatura;
- b) Criem o seu próprio posto de trabalho e se dediquem, sob declaração de compromisso, à gestão do negócio;
- c) Possuam, em exclusivo, o direito de representação da sociedade comercial.

Área geográfica

Região Autónoma dos Açores.

Taxas de financiamento

A taxa de financiamento das operações elegíveis reveste a forma de subvenção não reembolsável e é obtida a partir da soma das seguintes parcelas, até ao limite máximo de 70%.

- a) 45 % para as ilhas de São Miguel e Terceira;
- b) 50 % para as ilhas Faial e Pico e para os concelhos de Nordeste, Vila Franca do Campo e Povoação, na ilha de São Miguel;
- c) 55 % para as ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Flores e Corvo.

Majorações: Às taxas referidas nas alíneas do número anterior, acresce uma majoração de 5%, sob a forma de subvenção não reembolsável, para projetos promovidos por empresas incubadas na Rede de Incubadoras de Empresas dos Açores, que visem a instalação em estabelecimento fora das incubadoras.

Prémio

Pode ainda ser concedido um prémio de realização das operações, sob a forma de subvenção não reembolsável, aquando do encerramento do investimento, e após avaliação do ano cruzeiro, tendo por base o grau de obtenção de resultados, tendo por base o seguinte:

1 - Avaliação de metas no encerramento do investimento:

a) 5 % se o valor do indicador Gcp – Grau de cumprimento do prazo, relativo ao prazo de realização de investimento, for igual ou superior a 1, calculado da seguinte forma: $Gcp = X1 \times X2$ Em que:

X1 – Prazo, em meses, constante do termo de aceitação celebrado;

X2 – Prazo efetivo de execução do projeto, medido à data de conclusão do investimento.

b) Em função dos valores apurados no mérito do projeto (MP), sendo:

- i) 3 % no caso de um MP maior ou igual a 3,50 pontos;
- ii) 4 % no caso de um MP maior ou igual a 4,00 pontos;
- iii) 5 % no caso de um MP maior ou igual a 4,50 pontos.

2 - Obtenção de resultados no encerramento do projeto, ou seja, após avaliação do ano cruzeiro:

a) Nível de remuneração médio e/ou atribuição de regalias:

i) Para novas empresas:

Apurando-se um nível de remuneração por posto de trabalho superior a 1,3 vezes o salário mínimo regional, e/ou, a atribuição de outras regalias de valor equiparado, excluindo sócios, gerentes e administradores, sendo:

- 2,5 % se o número de trabalhadores com o referido nível for igual ou superior a 25 %;

- 5 % se o número de trabalhadores com o referido nível for igual ou superior a 50 %.

Jovem Investidor

ii) Para empresas existentes: Apurando-se um nível de remuneração por posto de trabalho superior a 1,3 vezes quando comparado com o mês anterior à entrada da candidatura, e/ou, a atribuição de outras regalias de valor equiparado, excluindo sócios, gerentes e administradores, sendo:

- 2,5 % se o número de trabalhadores com o referido nível for igual ou superior a 25 %;

- 5 % se o número de trabalhadores com o referido nível for igual ou superior a 50 %.

b) Produtividade económica do projeto (PEP), determinada conforme referido no n.º 3, nos seguintes escalões:

i) 2 % se a PEP variar de dez até vinte pontos percentuais;

ii) 3 % se a PEP variar de vinte até trinta e cinco pontos percentuais;

iii) 4 % se a PEP variar de trinta e cinco até cinquenta e cinco pontos percentuais;

iv) 5 % se a PEP variar em mais de cinquenta e cinco pontos percentuais.

c) Cooperação com o Sistema Científico e Tecnológico:

i) 2,5 % para os projetos que envolvam cooperação com entidades do Sistema Científico e Tecnológico.

d) Peso do volume de negócios (VN) acumulado entre o primeiro ano completo de exploração após a conclusão e o ano cruzeiro face ao previsto para esse mesmo período:

Volume de negócios real / Volume de negócios previsto x 100% Sendo de 2,5 % se o peso for igual a 70 %.

3 - A produtividade económica do projeto (PEP) é a percentagem obtida pelo rácio entre o Valor Acrescentado Bruto (VAB) e o investimento elegível da operação (IE), medido no ano cruzeiro, sendo:

a) VAB = vendas (volume de negócios + variação nos inventários da produção + trabalhos para a própria entidade + subsídios à exploração) - consumos intermédios (custo das mercadorias + custo das matérias primas e subsidiárias consumidas + fornecimentos e serviços externos);

b) Ano cruzeiro = ano normal de laboração referenciado pelo beneficiário, que não pode exceder o segundo ano económico completo após a conclusão do investimento.

Montantes mínimos e máximos de investimento

Operações com investimentos iguais ou superiores a 15.000,00 € (quinze mil euros) e investimento elegível igual ou inferior a 350.000,00 € (trezentos e cinquenta mil euros).

Nota: Não obstante o investimento elegível total da operação estar limitado a 350.000,00 euros, o investimento total pode ser superior a esse montante, com vista ao cumprimento do princípio da completa implementação.

Entidades elegíveis

Pequenas e Médias Empresas (PME), criadas há menos de dois anos.

Despesas elegíveis

a) Construção e reabilitação de edifícios, e construções e reabilitações diversas, desde que diretamente relacionadas com a concretização do projeto. (Categoria de custo aplicável - Construção e reabilitação de edifícios).

Regra e limite elegível: Limitada a 60 % do custo total elegível da operação

b) Construção e reabilitação de edifícios, e construções e reabilitações diversas, desde que diretamente relacionadas com a concretização do projeto, e que preencham os requisitos de uma construção sustentável pautada por critérios técnicos. (Categoria de custo aplicável - Construção e reabilitação de edifícios).

c) Aquisição de bens e equipamentos, incluindo aquisição de serviços com transporte, seguros, montagem e desmontagem dos mesmos, que apresentem uma importância relevante para o desenvolvimento da operação. (Categoria de custo aplicável - Aquisição de bens e equipamentos).

Jovem Investidor

d) Equipamento de transporte, designadamente, aquisição de veículos automóveis ligeiros de mercadorias e pesados, e outro material de transportes. (Categoria de custo aplicável - Equipamento de transporte).

Regra e limite elegível: Limitada a 30 % do custo total elegível da operação, com um valor máximo de 200.000,00 € (duzentos mil euros). Desde que os mesmos reúnam as condições seguintes:

- i) não possuam motores de combustão que funcionem com combustíveis fósseis;
- ii) se afigurem essenciais e adequados ao exercício da respetiva atividade;
- iii) não se destinem a aluguer sem condutor.

e) Equipamento de transporte, designadamente, aquisição de veículos e outro equipamento de transporte. (Categoria de custo aplicável - Equipamento de transporte).

Regra e limite elegível: No caso de operações promovidas por empresas de animação turística desde que os mesmos reúnam as condições seguintes:

- i) não possuam motores de combustão que funcionem com combustíveis fósseis;
 - ii) se afigurem essenciais e adequados ao exercício da respetiva atividade;
 - iii) não se destinem a aluguer sem condutor.
- Limitada a um valor máximo de 40.000,00 € (quarenta mil euros), por veículo ligeiro, e com o limite absoluto de 250.000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros).

f) Aquisição de serviços inerentes à implementação e certificação dos sistemas de gestão, produtos e serviços, nomeadamente despesas com a entidade certificadora (para um ciclo de certificação), assistência técnica específica, ensaios e dispositivos de medição e monitorização, calibrações e ações de divulgação, desde que os ensaios sejam efetuados por laboratórios acreditados no âmbito do Sistema Português da Qualidade. (Categoria de custo aplicável - Assistência técnica; Testes e ensaio.)

Jovem Investidor

g) Aquisição de bens e equipamentos relacionados com tecnologias de informação e comunicação, nomeadamente hardware e software, incluindo o desenvolvimento inicial de website. (Categoria de custo aplicável-Equipamento informático (hardware e equipamentos de comunicação, como por exemplo, telefones/centrais telefónicas, ...); Software e licenças; Presença web).

h) Custos relacionados com patentes e marcas, designadamente, despesas com a criação e desenvolvimento de insígnias, marcas e coleções próprias, desenhos, modelos e patentes, bem como despesas com a valorização das marcas, insígnias adquiridas, criadas ou constituídas. (Categoria de custo aplicável - Custos com patentes e marcas; Conceção de marcas e coleções).

Regra e limite elegível: Limitada a 15 % do custo total elegível da operação.

i) Aquisição de serviços para elaboração do plano de marketing e comunicação. (Categoria de custo aplicável- Planos de marketing).

Regra e limite legível: Limitada a 10 % do custo total elegível da operação, com um valor máximo de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros).

j) Custos relacionados com patentes e marcas, nomeadamente, os associados aos pedidos de patente e de registo de marcas, designadamente taxas, emolumentos, renovação, pesquisas relacionadas com o estado da técnica, com o acesso a bases de dados nacionais ou estrangeiras, despesas com o estudo, conceção e produção de protótipos das tecnologias desenvolvidas e honorários de consultoria em matéria de propriedade industrial nas fases de instrução de processos, bem como de valorização dos mesmos, nomeadamente em processos de licenciamento, de transferência de tecnologia e suporte à criação de empresas deles emergentes. (Categoria de custo aplicável- Custos com patentes e marcas).

Jovem Investidor

Regra e limite elegível: Limitada a 15 % do custo total elegível da operação.

k) Aquisição de serviços relacionados com a presença web, designadamente, registo inicial de domínios associados à domiciliação da aplicação em entidade externa, adesão a marketplaces e outras plataformas eletrónicas, criação e publicação de catálogos eletrónicos de produtos e serviços, bem como a inclusão e ou catalogação. (Categoria de custo aplicável- Presença web).

Regra e limite elegível: Limitada a 10 % do custo total elegível da operação.

l) Aquisição de serviços para elaboração do processo de candidatura, estudos, diagnósticos, auditorias e planos de marketing. (Categoria de custo aplicável - Estudos; Planos de marketing).

Regra e limite legível: Limitada a 1,5 % do custo total elegível da operação.

m) Aquisição de serviços para a elaboração de projetos de arquitetura e de engenharia, ou outros associados ao projeto. (Categoria de custo aplicável- Projetos e serviços de arquitetura e engenharia).

Regra e limite elegível: Limitada a 3 % do custo total elegível da operação.

n) Aquisição de serviços para a realização de estudos ou relatórios no âmbito do alinhamento da operação com o princípio «não prejudicar significativamente». (Categoria de custo aplicável - Estudos/Relatórios - Princípio “Não prejudicar significativamente”).

Regra e limite elegível: Limitada a um valor máximo de 5.000,00 € (cinco mil euros).

o) Aquisição de serviços relacionados com a preparação dos pedidos de pagamento, e com a intervenção de contabilistas certificados, no âmbito da apresentação dos pedidos de pagamento. (Categoria de custo aplicável - CC/ROC).

Regra e limite elegível: Limitada a 1,5 % do custo total elegível da operação.

Público-Alvo

Micro, pequenas e médias empresas.

STARTE PME

Start smart.



+351 808 500 130



+351 211 451 532



+351 221 451 003



info@start-pme.com



www.start-pme.com

LISBOA Alameda Oceanos, 7 3.13.03, 1ºEsq, S1, 1990-197 Lisboa
PORTO Praça Mouzinho de Albuquerque N° 113 , 5º Andar, 4100-359 Porto
BRAGA Avenida da Liberdade, N° 615, 1º andar, 4710-251 Braga
FARO Campus da Penha, 8000-139 Faro
AÇORES Avenida D. João III, nº33, fração GH/GI, 9500-789 Ponta Delgada
MADEIRA Rua das Mercês, 41, 9000-224 Funchal

RIO DE JANEIRO Praça XV de Novembro N° 20, 20010-010 Rio de Janeiro
SÃO PAULO Avenida Paulista, N° 854, 10º andar, 01403-000 São Paulo

Start PME é uma marca da
Equações Exhaustivas Lda.

NIF 517467836
Alameda Oceanos, 7 3.13.03,
1ºEsq, S1, 1990-197 Lisboa